



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

11 NOV. 2021

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 021 /2021, de 10 de Novembro de 2021.

Sr. Prefeito Municipal

O Vereador José Arimatea Ferreira da Costa vem perante Vossa Excelência propor, na forma do Art. 72 e 73, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a presente INDICAÇÃO, sugerindo ao Senhor Prefeito que encaminhe a esta Casa de Leis um Projeto de Lei versando sobre a necessidade de Acompanhamento de Psicólogo Educacional na Rede de Ensino Público Municipal.

Certos da costumeira atenção, registramos apreço ao passo que aguardamos o manejo das providências necessárias para que se viabilize a sugestão de que se trata a presente indicação.

Gabinete do parlamentar, na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE,
em 09 de Novembro de 2021

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>01389</u> 10 NOV. 2021 Horário: <u>12:30</u> <u>Faizlene</u> Responsável
--

José Arimatea F. da Costa
José Arimatea Ferreira da Costa - TEINHA
Vereador - PV

*Retirada pelo
autor em sessão
ordinária no dia
11/11/21. [assinatura]*



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Dispõe sobre a
necessidade de Psicólogo
Educativo/ Escolar nas
Escolas Municipais e dá
outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a necessidade de acompanhamento de Psicólogo
Educativo na rede pública de ensino municipal.

Art. 2º O Psicólogo Educativo deve contribuir com os demais
profissionais da educação no desenvolvimento de atividades que promovam
o aprendizado, em suas mais variadas formas.

Art. 3º O psicólogo escolar irá trabalhar em parceria com a família,
professores e coordenadores, com o objetivo de contribuir para um espaço
de aprendizagem seguro, saudável e acolhedor, fortalecendo a conexão com
a escola, família e comunidade

Art. 4º O psicólogo escolar atuará na percepção, em todo o ambiente
de ensino e aprendizagem, podendo realizar o entendimento precoce de
distúrbios ligados ao pleno desenvolvimento dos alunos e corpo docente

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber a presente
Lei, objetivando sua melhor aplicação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada
as disposições em contrário

**SALA DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, em ____ de _____ de 2021



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

JUSTIFICATIVA

O psicólogo escolar é de suma importância para um desenvolvimento educacional nas escolas, e com sua atuação passa a compreender as queixas escolares e como poderá ajudar a sanar essas adversidades.

Assim, o Psicólogo Educacional/Escolar pode contribuir com os demais profissionais envolvidos em atividades educacionais (professores, diretores, coordenadores, educadores) oferecendo contribuições da Psicologia (do Desenvolvimento, Aprendizagem, Ensino, Social), para melhorias nos processos de ensino e de aprendizagem.

Ou seja, o psicólogo escolar irá trabalhar em parceria com a família, professores e coordenadores, com o objetivo de contribuir para um espaço de aprendizagem seguro, saudável e acolhedor, fortalecendo a conexão com a escola, família e comunidade.

Diferente dos psicólogos clínicos, o psicólogo escolar não atuara com uma clínica dentro da escola, ele irá abranger todo o ambiente escolar, desde de problemas de aprendizagem até a dinâmica de ensino e aprendizagem. Ele não vai lá para diagnosticar transtornos ou déficits, ele pode auxiliar, mas o objetivo dele mesmo é ajudar a instituição a lidar com os problemas com alunos e também professores.

O especialista em Psicologia Educacional e Escolar tem competências para:

- Identificar eventuais problemas de comportamento ou dificuldades de aprendizagem nos estudantes;
- Oferecer caminhos para aumentar o potencial de aprendizado em cada criança/adolescente;
- Compreender as reações de cada aluno de acordo com suas experiências familiares/sociais;
- Oferecer auxílios aos educadores para ajustar linguagens e dinâmicas em busca da melhor absorção dos conteúdos;
- Auxiliar na criação de um programa de inclusão de estudantes especiais.


José Arimatea Ferreira da Costa
Vereador – PV